

Publ. no D. O. E. Nº 11.781
de 30/05/1973 PS. n.º 22,23



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 996, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973.

Autoriza o funcionamento do Colégio CARLOS CHAGAS, desta Capital e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter condicional e a título precário, pelo prazo de 3(três) anos, o funcionamento do Colégio Carlos Chagas, desta Capital, mantido pela Pessoa Jurídica CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA. e destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o ensino de 2º grau, para frequência de alunos de ambos os sexos e habilitação profissional em: Secretariado, Contabilidade, Publicidade, Administração, Redator Auxiliar e Estatística, todas em nível de 2º Grau.

§ 1º - No ano de 1973 funcionará apenas a 1ª série do ensino de 2º grau e, progressivamente, nos anos subsequentes, as restantes.

§ 2º - A autorização de funcionamento outorgada ao estabelecimento implica em supervisão e controle dos órgãos próprios da Secretaria da Educação e Cultura, condicionada, ainda, à apresentação trimestral de relatórios das atividades escolares ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, para fins de análise e julgamento.

§ 3º - Ficará neste Conselho, "sub judice", o Proc. nº 431/72, atinente à autorização concedida, até que se promova a sua complementação com vistas ao fiel atendimento das normas baixadas ou a serem baixadas por este Conselho para a implantação do regime instituído pela Lei 5.692/71.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1973.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*
+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente; Delson Leone - Relator; Membros: Antonio José de Oliveira, Djalma Silva, Pe. Otto da Fonseca, Mozart Barbosa Filho e José Luiz Bittencourt.